



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 06/2026

Objetivo:

O objetivo da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação dos Estudantes de São Valentim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.886/0001-21, com sede na Av. Castelo Branco, nº 58, centro, São Valentim/RS, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Instrumento:

Termo de Fomento com a Associação dos Estudantes de São Valentim/RS.

Dotação Orçamentária:

05.07 – Apoio ao Ensino Superior

2204 – Transporte de Estudantes

339018990000 – Outros Auxílios Financeiros a Estudantes

Recurso – 01

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado.

Resumo da Justificativa:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação dos Estudantes de São Valentim/RS, pois além dos relevantes trabalhos registrados pela mesma, nas mais variadas áreas, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica e considerando ser a entidade a concessionária da única associação estudantil existente no Município, diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do termo de parceria com a Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do tudo exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Parecer Jurídico:

A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 *caput* da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Autorização:

Acolho a justificativa apresentada para reconhecer ser inexigível o Chamamento Público, ratificando-o, para fins de assinatura de Termo de Fomento com a Associação dos Estudantes de São Valentim/RS, com vistas ao estabelecimento de ações para garantir a realização de atividades de promoção e desenvolvimento de trabalhos de

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

interesse da comunidade estudantil local, de relevante interesse público local e comunitário.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o “bem comum” estabelecer parcerias com as Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e destacamos a entidade acima, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica, a entidade acima citada, desenvolve desde sempre serviços relevantes na área da educação, conforme artigo 31, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

O processo administrativo está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato, pelo que vai ratificado, autorizando a assinatura do Termo de Fomento.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

São Valentim/RS, 11 de março de 2026.

ALBERTINHO DASSOLER
Prefeito Municipal